



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/ 2022

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2022, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 24/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:** A empresa **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, estabelecida à Rua José Luiz Nogueira nº:461, Bairro: Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-190, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 30.804.420/0001-91, neste ato representada pelo seu, Sr. (a) Lucas Marques Soares Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.135.543.316-94, portador (a) do RG nº. MG-20.493.968, residente e domiciliado em Rua Odilon Ferreira Matos, nº::233, Bairro: santo Agostinho, Governador Valadares/MG, CEP:35.065.004.

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

### **Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Fornecedor: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1000,0000	CAIXA	22350 - ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Caixa com 12 unidades.	32,0000	32000,00
002	500,0000	LT	1908 - Alcool 70%	7,9800	3990,00
003	2,0000	CAIXA	16842 - Álcool 92º tipo Etílico hidratado concentração 99,92,8 INPM. Embalagem com 12 Frasco de 1 litro.	152,8000	305,60
004	400,0000	CAIXA	22351 - ALCOOL EM GEL - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 96 ° e embalagem de 500 ML. Caixa com 12 unidades.	92,4600	36984,00
005	500,0000	Unidade	22352 - ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 96 ° e embalagem de 1 litro.	13,0000	6500,00
006	30,0000	Unidade	2188 - Amaciante para roupa hospitalar 20 litros	141,0000	4230,00
010	20,0000	Unidade	3962 - Balde plástico 20 litros	14,0000	280,00
013	90,0000	UNIDADE	15507 - CERA LIQUIDA INCOLOR	5,1400	462,60
014	20,0000	CX	2135 - Clareador de alumínio 500 ml com 24 unidade	71,8000	1436,00
015	50,0000	CAIXA	2136 - Cloro c/ 12 unid.	47,9800	2399,00
017	500,0000	Pacote	22358 - COPO DESCARTÁVEL 200 ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxicas, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	4,7000	2350,00
019	100,0000	Pacote	22360 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002. – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades	2,3400	234,00
020	600,0000	Unidade	22361 - CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 50g.	4,6900	2814,00
021	35,0000	Unidade	2189 - Desinfetante concentrado para uso geral, lavanda e floral 20 litros	117,0000	4095,00
022	150,0000	Unidade	2190 - Desinfetante concentrado para uso geral, lavanda e floral de 2 litros	5,5000	825,00
023	690,0000	UNIDADE	7608 - desinfetante galões de 2 litros	5,5000	3795,00
024	1125,0000	CAIXA	22362 - DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. CX com 06 Embalagem de 2 litros (BARBAREX)	33,0000	37125,00

024	375,0000	CAIXA	22362 - DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. CX com 06 Embalagem de 2 litros (BARBAREX)	33,0000	12375,00
025	500,0000	CAIXA	23784 - DESINFETANTE: Composição: Ingrediente Ativo, Conservante, Emulsificante, Sequestrante, Corretores de pH, Solvente, Óleo de Pinho, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorfenol. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	39,9500	19975,00
026	380,0000	Unidade	22363 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	13,0000	4940,00
027	50,0000	CAIXA	11280 - DESODORIZADOR SANITÁRIO C/ 36 UNID.	59,9000	2995,00
028	160,0000	CAIXA	22364 - DETERGENTE Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água, caixa com 24, embalagem com 500ml, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido	84,0000	13440,00
029	700,0000	CAIXA	22365 - DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tenso ativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem com 500 ml. Com 24 unidades.	44,9000	31430,00
031	300,0000	Pacote	22367 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE- Pacote com 100 unidades.	2,8500	855,00
032	200,0000	Unidade	22368 - ESCOVA DE LIMPEZA – Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	2,4400	488,00
033	200,0000	Unidade	22370 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	6,3000	1260,00
034	10,0000	Unidade	3963 - Escovão para limpar chão	11,3500	113,50
035	700,0000	Pacote	22371 - ESPONJA DE AÇO – Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid.). Recondicionadas em embalagens de papelão com 14 unidades	25,0000	17500,00
042	10,0000	FARDO	17427 - FRALDA DE CARTÃO INFANTIL C/20 PCT DE 10 UNIDADES	162,9000	1629,00
043	40,0000	PACOTE	5500 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG	19,9000	796,00
044	50,0000	PACOTE	5499 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	19,9000	995,00
045	600,0000	Pacote	22376 - GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	2,9400	1764,00
047	20,0000	UNIDADE	15519 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% 50KG	329,0000	6580,00
048	100,0000	Unidade	22439 - ISOPOR DE 01 LITRO	4,0000	400,00
049	200,0000	Unidade	22377 - ISQUEIROS – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	4,3900	878,00
050	500,0000	Unidade	22378 - LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,9900	1495,00
051	1200,0000	Unidade	22379 - LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	3,9000	4680,00
053	30,0000	Unidade	22380 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- com tampa solta, capacidade 100 litros, na cor branca.	113,5000	3405,00
054	200,0000	Unidade	22381 - LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	24,7000	4940,00

056	20,0000	Unidade	22383 - LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor variada, medindo 71 cm de alt. x 44,5cm de larg. X 37 cm de profundidade. Capacidade para 50 litros e compartimento interno removível, com varão de acionamento em metal.	250,0000	5000,00
057	30,0000	Unidade	3146 - LUVA DE BORRACHA G	4,2500	127,50
058	80,0000	PARES	12823 - LUVA FORRADA DE LIMPEZA GRANDE	4,2500	340,00
061	20,0000	PC	1989 - Luva para limpeza forrada antiderrapante media amarela	4,2500	85,00
062	400,0000	PAR	22386 - LUVAS DE BORRACHA - material látex natural, com C. <sup>a</sup> (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho média, cor amarela, características adicionais aveludadas internamente e antiderrapante.	4,2500	1700,00
063	15,0000	ROLO	15539 - MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	84,8000	1272,00
065	40,0000	UNIDADE	17424 - PA DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280MMX 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PL' STICO COM 150CM	6,0000	240,00
068	500,0000	U	22389 - PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x40cm.	3,0000	1500,00
072	20,0000	FRD	5032 - PAPEL HIGIENE COM 12 UNID.	14,8000	296,00
074	130,0000	ROLO	16783 - PAPEL HIGIENICO 500M X 0,09M	12,8000	1664,00
075	300,0000	Unidade	22393 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas – Composição: Papel toalha Inter folhado, folha simples, com gramatura de 20 grs./ m <sup>2</sup> , 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	13,8000	4140,00
077	400,0000	Unidade	22396 - PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1,9800	792,00
079	60,0000	Unidade	2196 - Pinho gel multi-uso galão 5 litros	36,8000	2208,00
080	20,0000	PACOTE	22443 - PRATO DESCARTÁVEL DE PAPEL N° 3 C/100 UNIDADES	15,4000	308,00
082	140,0000	Unidade	2167 - Purificador de ar	12,0000	1680,00
083	50,0000	Unidade	22404 - REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA.	39,0000	1950,00
086	80,0000	Unidade	22407 - RODO PEQUENO (20 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	6,7000	536,00
088	1500,0000	Pacote	22409 - SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada	13,0000	19500,00
089	2700,0000	Unidade	22410 - SABÃO EM PÓ - Com multição para limpeza em geral, Composição tensoativo aniônico, neutralizante, silicato de sódio alcalino, carbonato de sódio, atirredepositante, branqueador óptico, sulfato de sódio, corante, fragrância e água, contendo linear alquil benzenosulfonato de sódio (tensoativo biodegradável).(Pacote com 1 KG).	6,5500	17685,00
090	80,0000	KG	2173 - Sabão em po granulado amarelo para limpeza pesada	8,9500	716,00
091	1300,0000	Unidade	22411 - SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável. Bem como ser regularizado.	1,6800	2184,00
092	400,0000	FRASCO	22412 - SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotiazolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro).	11,4500	4580,00
095	3000,0000	Pacote	22415 - SACO LIXO 30 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	4,2000	12600,00
096	2700,0000	Pacote	22416 - SACO LIXO 50 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	5,6500	15255,00

097	30,0000	FARDO	13001 - SACO P/ LIXO 200L	90,0000	2700,00
098	120,0000	PC	3968 - Saco p/ lixo hospitalar infectante leitoso 100lt c/ 100	73,9000	8868,00
104	15,0000	KG	22423 - SACOLA DE PLASTICO BRANCA LISA LEITOSA REFORÇADA, COM ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA. TAMANHO: LARGURA 30CMX40CM ALTURA. TAMANHO P.	18,9000	283,50
105	20,0000	KG	22422 - SACOLA DE PLASTICO BRANCA LISA LEITOSA REFORÇADA, COM ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA. TAMANHO: LARGURA 40 CMX50CM ALTURA. TAMANHO M.	18,9000	378,00
106	20,0000	K	22421 - SACOLA DE PLASTICO BRANCA LISA LEITOSA REFORÇADA, COM ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA. TAMANHO: LARGURA 50CMX70CM ALTURA. TAMANHO G.	18,9000	378,00
107	15,0000	KG	22424 - SACOLA DE PLASTICO BRANCA LISA LEITOSA REFORÇADA, COM ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA. TAMANHO: LARGURA 60CMX80CM ALTURA. TAMANHO GG.	18,9000	283,50
110	80,0000	Unidade	22426 - SODA CÁUSTICA - com 98 a 99%, escama embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	22,5000	1800,00
112	20,0000	UNIDADE	7950 - TORNEIRA PARA FILTRO	4,4500	89,00
113	100,0000	Pacote	22432 - TOUCA DESCARTÁVEL – Pct com 100 unidades-touca descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 grs./m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.	14,8000	1480,00
115	500,0000	Unidade	22434 - VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	26,0000	13000,00
116	100,0000	Unidade	22435 - VASSOURA DE PELO – Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27 cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5 cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	12,8000	1280,00
118	100,0000	Unidade	169 - Veja multi-uso	6,3000	630,00
119	100,0000	Unidade	4531 - Vela para filtro.	5,8000	580,00
<b>Valor Total:</b>				<b>400.867,20</b>	

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

### **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

### **Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

#### **Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº 24/2022 e no Anexo I do referido Edital.

#### **Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro - Virgem da Lapa – MG, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, no prazo de, **NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.

#### **Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

### **Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 21/2021;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:**



10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

### **Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

### **Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

#### **Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 24/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, 01 de Julho de 2022.

**DIÓGENES TIMO SILVA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**  
**LUCAS MARQUES SOARES SANTOS**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

CPF:

---

---

2<sup>a</sup>

CPF:

---

---